

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUINTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1221

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122120266488**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 011/2026 **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 011/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, FERIADOS E RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades do período carnavalesco;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Carrasco Bonito;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, no dia **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º. Fica declarado **FERIADO** no dia **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 3º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas)**, até o final do expediente.

Art. 4º. Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **20 de fevereiro**

de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao **Aniversário do Município de Carrasco Bonito**.

Art. 5º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no dia **23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao aniversário do Município.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, devendo os titulares das respectivas pastas adotar as providências necessárias para garantir o seu funcionamento regular.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS, 12 de Fevereiro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 12/02/2026 14:55